



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 064 /2017-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo-SP, Fone: (11) 2243-1001 / (11) 3366-3258 / (91) 3110-2800, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Sras. **MARTA WOUTERS MONTOYA**, portadora do RG nº 57.124.465-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 603.184.650-00, e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 28.543.390-8 -SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, ambas brasileiras e com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 018/2017-MP/PA**, a qual esta vinculada ao Processo nº 15/2017–SGJ/TA (Protocolo nº 2463/2017) e tem como fundamento o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Seguro Múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificado no item 2.2.

2.2. A descrição das garantias cobertas e o valor de capital seguem conforme a tabela abaixo:

| GARANTIAS | CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL |
|--|-----------------------------|
| MORTE ACIDENTAL (TITULAR) | R\$ 5.000,00 |
| INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR) | R\$ 5.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **valor total estimado** do presente contrato é de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**, referente ao **prêmio total anual estimado**, sendo o **valor unitário mensal de R\$ 0,20 (vinte centavos)**, para **900 (novecentos) estagiários** em atividade no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, conforme proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a concretização do Seguro individualizado para cada estagiário, pelo Departamento Financeiro do Contratante mediante crédito em conta corrente, no **Banco do Brasil, Agência nº. 3344-8 (Corporate SP), Conta Corrente nº. 3.402-9**, uma vez satisfeitas



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

as condições estabelecidas no Contrato, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, devidamente discriminada e atestada pela unidade requisitante, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED/DOC, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Em se tratando de depósito, cópia do comprovante bancário deverá ser enviada à Contratada, através do e-mail atendimento.cobranca@portoseguro.com.br com os dados do título ou da apólice.

4.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais, exceto quanto ao objeto, serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente a alteração quantitativa do objeto, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado do item 3.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A prorrogação poderá ocorrer desde que haja a comprovação da caracterização da continuidade do serviço e seja observado o limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para o valor total da contratação, incluindo eventuais e possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Emitir e entregar a Apólice coletiva de seguro no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do início da vigência do contrato e entrega da relação dos estagiários.

10.2. Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminativas com o(s) nome(s) do(s) estagiário(s), as coberturas prestadas, para fins de atesto pelo fiscal do contrato.

10.2.1. Caso as faturas/notas fiscais não sejam apresentadas mês a mês, a Administração Superior poderá aplicar as penalidades previstas em Contrato.

10.3. Informar mensalmente os valores das indenizações.

10.4. Deverá prestar as indenizações no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação do sinistro, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.4.1. O prazo referido no item 11.4 poderá ser prorrogado, desde que solicitado, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

10.5. Executar a prestação dos serviços contemplados na apólice, imediatamente após a comunicação do aviso de sinistro.

10.6. Executar a prestação de cobertura securitária independentemente de atraso de pagamento provocado pela Contratada.

10.7. Proceder à exclusão ou transferência do respectivo seguro, face ao desligamento de qualquer estagiário.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.8. O Recebimento definitivo se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

11.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2.2. Elaborar apólice condizente com as exigências do presente instrumento, do Termo de Referência e do Processo nº 15/2017–SGJ/TA (Protocolo nº 2463/2017).

11.2.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e para a contratação.

11.2.4. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

11.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

11.2.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

11.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.2.9. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

11.2.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.2.11. Corrigir às suas expensas no total ou em parte o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.12. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

12.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

12.2.2. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

12.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

12.2.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.2.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço e demais informações que venham a ser solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II – Multa

- a) De 0,3% ao dia até o limite máximo de 10%, calculado sobre o valor da **parcela inadimplida**, nos casos de atraso injustificado na execução do ajuste.
- b) De 10% sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, a cada ocorrência de irregularidade na execução ou inexecução parcial;
- c) De 10% sobre o valor total do **contrato** no caso de inexecução total.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

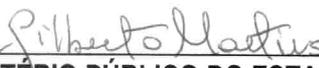
16.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

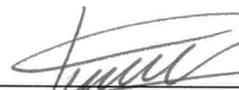
Belém/PA, 10 de Agosto de 2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

CONTRATANTE



Lucia Moniz L. Serpejante
Procuradora
RG: 15989127SSP/SP
CPF: 089.790.588-10



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

Anaiz Lopes G. Rodrigues
R.G. 47.836.128-2
CPF n.º 111.973.936-50

RG:

2) 

Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

RG:

prejuízo de suas atribuições, como representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem o Comitê Gestor do Programa "Municípios Verdes", a contar de 28/6/2017, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de julho de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 216743

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO NO DO CONTRATO: 064/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 018/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60).

Objeto: Prestação de serviço de Seguro Múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários de Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 10/08/2017.

Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 216902

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º

Nº DO CONVÊNIO: 001/2008-MP/PA

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência com base na Cláusula quinta do Instrumento original, diante da manifestação das partes.

Objeto: Cooperação entre os participantes visando à extensão do Programa de Orientação Preventiva e Pedagógica do MPC/PA, instituído pela Resolução Nº 006/2006, de 21 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores do MPC/PA, aos convênios firmados pelo MPPA com entidades públicas e/ou organizações não governamentais, bem como as ações de conscientização e orientação de administradores, responsáveis e gestores de recursos públicos em geral.

Data da Assinatura: 09/08/2017.

Vigência: 11/08/2017 a 10/08/2018.

Valor: -

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Beneficiário: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 217007

FÉRIAS

PORTARIA Nº 239/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017,

R E S O L V E :

CONCEDER e AUTORIZAR férias a servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO |
|---|-----------|--------------------|
| ALESSANDRA CRISTINE DE SA MEDEIROS | 2016/2017 | 17/01 a 15/02/2017 |
| ALEXANDRE DA SILVA PACHECO | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| ANDRÉ RICARDO OTONI VIEIRA | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| DARLENE FERREIRA DE MATOS COUTO | 2016/2017 | 05/07 a 03/08/2017 |
| EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR | 2016/2017 | 01 a 30/05/2017 |
| ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| ERIK LUIZ DE NUNES VALENTE | 2016/2017 | 02 a 31/10/2017 |
| FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR | 2016/2017 | 01 a 30/06/2017 |
| GLAUCIA MIRANDA CHADA | 2016/2017 | 01/02 a 02/03/2017 |
| JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA DOS SANTOS | 2016/2017 | 09/01 a 07/02/2017 |
| JESUINA CARVALHO WATANABE | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| JOSE RENAN PIRES DE FREITAS | 2016/2017 | 02 a 31/05/2017 |

| | | |
|---|-----------|--------------------|
| LEONARDO FONSECA MARRUAZ DA SILVA | 2016/2017 | 01 a 30/09/2017 |
| LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES | 2016/2017 | 09/01 a 07/02/2017 |
| MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA | 2016/2017 | 01 a 30/03/2017 |
| MONICA MATA HAYASAKI | 2016/2017 | 01 a 30/09/2017 |
| MURIEL DE SOUSA BRITO | 2016/2017 | 02 a 31/10/2017 |
| PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA | 2016/2017 | 03/07 a 01/08/2017 |
| PEDRO HENRYQUE PAES LOUREIRO DE BRAGANCA | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| REGEANNE ANDREZA ARAUJO DE BRITO NOBRE | 2016/2017 | 01 a 30/07/2017 |
| REINALDO OLIVEIRA DA COSTA | 2016/2017 | 01 a 30/06/2017 |
| RENATA SAMPAIO CORREA | 2016/2017 | 01 a 30/09/2017 |
| ROSANA CASTRO ANTUNES | 2016/2017 | 03/07 a 01/08/2017 |
| SARAH CASTELO OLIVEIRA SERIQUÊ DE ANDRADE | 2015/2016 | 01 a 30/03/2017 |
| VICTOR GUIMARAES TEIXEIRA | 2016/2017 | 03/07 a 01/08/2017 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de junho de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo: 216754

PORTARIA Nº 5.055/2017-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO | DIAS DE GOZO | A CONTAR DE | DIAS RESTANTES |
|-----------------------------------|-----------|---------|--------------------|-------------|----------------|
| ADOLFO JOSE DE SOUZA | 2016/2017 | 2º | 03/04 a 02/05/2017 | 03/04/2017 | 30 |
| ALAN JOHNNES LIRA FETOSA | 2016/2017 | 1º | 01/08 a 30/08/2017 | 01/08/2017 | 30 |
| ALAN JOHNNES LIRA FETOSA | 2016/2017 | 2º | 11/09 a 10/10/2017 | 11/09/2017 | 30 |
| ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO | 2016/2017 | 1º | 30/06 a 06/07/2017 | 07/07/2017 | 12 |
| BEZALIEL CASTRO ALVARENGA | 2016/2017 | 2º | 02/08 a 31/08/2017 | 02/08/2017 | 30 |
| DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS | 2016/2017 | 2º | 01/08 a 30/08/2017 | 01/08/2017 | 30 |
| ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA | 2016/2017 | 2º | 11/07 a 09/08/2017 | 18/07/2017 | 23 |
| JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR | 2016/2017 | 2º | 03/07 a 01/08/2017 | 03/07/2017 | 30 |
| MARIO RAUL VICENTE BRASIL | 2016/2017 | 2º | 03/07 a 01/08/2017 | 13/07/2017 | 20 |
| MARLENE RAMOS PAMPOLHA | 2016/2017 | 2º | 03/07 a 01/08/2017 | 03/07/2017 | 30 |
| SANDRO GARCIA DE CASTRO | 2016/2017 | 2º | 01/09 a 30/09/2017 | 01/09/2017 | 30 |
| THIAGO RIBEIRO SAMANDES | 2016/2017 | 1º | 01/08 a 30/08/2017 | 01/08/2017 | 30 |
| VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO | 2016/2017 | 2º | 03/07 a 01/08/2017 | 03/07/2017 | 30 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 03 de agosto de 2017.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área Jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5.098/2017-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o gozo de férias por membro do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO | Nº DE DIAS | INTERVALO |
|---------------------------------|-----------|---------|------------|--------------------|
| ANA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO | 2016/2017 | 2º | 30 | 01 a 30/08/2017 |
| MARIA DE NAZARE ABBADE PEREIRA | 2016/2017 | 2º | 30 | 10/07 a 08/08/2017 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 04 de agosto de 2017.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área Jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5.132/2017-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

| NOME | EXERCÍCIO | PERÍODO | DIAS DE GOZO | A CONTAR DE |
|--|-----------|---------|--------------------|-------------|
| ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO | 2014/2015 | 1º | 10 a 22/04/2017 | 17/04/2017 |
| ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABLUCATER | 2016/2017 | 1º | 03/04 a 02/05/2017 | 03/04/2017 |
| ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS | 2016/2017 | 1º | 17/04 a 16/05/2017 | 05/05/2017 |
| CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES | 2016/2017 | 1º | 03/04 a 02/05/2017 | 03/04/2017 |
| EVELIN STAEVIE DOS SANTOS | 2016/2017 | 2º | 01 a 30/06/2017 | 01/06/2017 |
| FABIA DE MELO FOURNIER | 2016/2017 | 1º | 17/04 a 16/05/2017 | 28/04/2017 |
| HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES | 2016/2017 | 1º | 01 a 30/06/2017 | 01/06/2017 |
| HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA | 2016/2017 | 1º | 02 a 31/05/2017 | 02/05/2017 |
| HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA | 2016/2017 | 2º | 01 a 30/06/2017 | 01/06/2017 |
| JANUARIO CONSTANCIO DIAS NETO | 2016/2017 | 1º | 09/01 a 07/02/2017 | 09/01/2017 |
| JOSE EDVALDO PEREIRA SALES | 2016/2017 | 1º | 09/01 a 07/02/2017 | 09/01/2017 |
| MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA | 2015/2016 | 2º | 01 a 30/09/2016 | 01/09/2016 |
| MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA | 2016/2017 | 1º | 01 a 30/06/2017 | 01/06/2017 |
| MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO | 2016/2017 | 1º | 10/04 a 09/05/2017 | 10/04/2017 |
| NAVARA SANTOS NEGRAO | 2016/2017 | 1º | 24/01 a 22/02/2017 | 24/01/2017 |

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2017.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 5.137/2017-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o gozo de férias por membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro: